

**EDITAL Nº 001/ 2014**

**MODALIDADE CONVITE Nº. 001/ 2014**

A Câmara Municipal de Morro do Pilar, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Convite - tipo menor preço unitário, para contratação de empresa/profissional habilitado para desenvolvimento do projeto arquitetônico e projetos executivos complementares para futura execução das obras de reformas do prédio sede da Câmara Municipal de Morro do Pilar, conforme objeto deste Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, sob as seguintes condições:

**ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/ PROPOSTA**

Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues até **as 15:30h no dia 13/08/2014**, na Secretaria Administrativa, localizada na Rua Capitão Georgino Ferreira, 229, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, no edifício-sede da Câmara Municipal de Morro do Pilar/ MG, CEP 35.875-000.

**Observação:** Este prazo é preclusivo do direito de participação. Não serão aceitos os envelopes protocolados após o horário fixado acima.

**ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/ PROPOSTA**

Os envelopes serão abertos no dia **13 de agosto de 2014, às 16:00 horas** na sala de reuniões do prédio da **Câmara Municipal de Morro do Pilar**, situada à Rua Capitão Georgino Ferreira, 229 – Bairro Nossa Senhora Lordes - Morro do Pilar/MG, desde que não haja participantes inabilitados, hipótese em que essa data será prorrogada para eventual interposição de recurso.

**1 – OBJETO**

**1.1.** Constitui OBJETO da presente licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL HABILITADO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO ARQUITETÔNICO E PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES**, com detalhamento em escalas adequadas para futura execução das obras de reformas do prédio sede da

# CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

## MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Morro do Pilar, nas quantidades e condições estabelecidas neste Edital, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste Edital.

1.2 O objeto do presente contrato compreende a confecção de projetos para realização de serviços técnicos especializados, tais como: **PROJETO BÁSICO ARQUITETÔNICO DO IMÓVEL** e memorial descritivo (incluindo revisão das instalações hidráulicas e elétricas); **PROJETO BÁSICO DE REFORMA DO TELHADO** e memorial descritivo; **PROJETO BÁSICO DE REFORMA DO PRÉDIO** e memorial descritivo; **PROJETO CONTRA INCÊNDIO E PREVENÇÃO DE PÂNICO**; **PROJETO PARA EXECUÇÃO DA PASSARELA (ACESSO EXTERNO)** e memorial descritivo; **PLANTA TOPOGRÁFICA DO TERRENO**; **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** para execução dos projetos acima mencionados; todos os projetos com as respectivas aprovações nos órgãos correspondentes, em plena conformidade com a legislação e normas técnicas pertinentes.

## 2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. O direito de participar desta licitação é assegurado aos convidados interessados e aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse por escrito, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, e que protocolarem seus envelopes distintos, lacrados e rubricados, da seguinte forma:

- **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO**
- **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA**

2.2. A participação nesta licitação é vedada a servidores e empresas em cujo quadro de dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos figure servidor, a qualquer título, da Câmara Municipal de Morro do Pilar.

2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

## 3 – HABILITAÇÃO

3.1. Os interessados deverão apresentar os documentos comprobatórios da habilitação dentro de um envelope lacrado, contendo na sua parte externa frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO**

**À**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR  
CONVITE Nº 01/2014**

### NOME DO LICITANTE:

### 3.2. O ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO - deverá conter:

#### 3.2.1 – Para Pessoa Jurídica:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Certidão negativa quanto à Dívida Ativa da União - Ministério da Fazenda;
- Certidão negativa de débito junto à Receita Federal e Estadual;
- Cartão CNPJ
- Contrato Social e suas alterações,
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Declaração emitida pelo licitante de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, conforme Modelo constante do **Anexo II** que integra este Edital.
- Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de contratar com a Administração Pública, conforme Modelo constante do **Anexo III** que integra este Edital.

#### 3.2.2 – Para Pessoa Física:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do Ministério da Fazenda;
- Comprovante da Carteira de Identidade (RG),
- Certificado de Conclusão de Curso (Diploma),
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de endereço;
- Prova de inscrição na entidade profissional competente;
- Declaração emitida pelo licitante de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, conforme Modelo constante do **Anexo II** que integra este Edital.
- Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de contratar com a Administração Pública, conforme Modelo constante do **Anexo III** que integra este Edital

**3.3** A Comissão poderá proceder qualquer diligência que dizem respeito a autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados na licitação, conforme parágrafo 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

### 3.4 Outras observações:

**3.4.1.** Os documentos deverão ser apresentados em seus originais ou cópias, previamente autenticadas em cartório ou na Câmara Municipal de Morro do Pilar. Caso o licitante

- opte por apresentar os documentos em seus originais, estes não lhe serão devolvidos, pois integrarão o processo de licitação.
- 3.4.2.** Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transferidos por fax.
- 3.4.3.** Não serão aceitos certificados, certidões, ou qualquer outro documento fora do prazo de validade. A apresentação de documentos exigidos neste Edital com prazo de validade vencido no momento da abertura do envelope “HABILITAÇÃO” importará na inabilitação do licitante, não sendo essa falta suprável por protocolo de solicitação de tais documentos.
- 3.4.4.** Os documentos que não contiverem data de validade, essa será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- 3.4.5.** Os documentos exigidos neste Edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a rerepresentá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a data de abertura da licitação e a do empenhamento.
- 3.4.6.** As Certidões Negativas de Débito do INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, retirados via internet, só serão considerados como válidos mediante consulta on-line ao Sistema, no ato de abertura desta licitação.
- 3.4.7.** A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados no item 3.2 deste Edital desqualifica o interessado, que não participará das fases subseqüentes desta licitação.
- 3.4.8.** A Comissão Permanente de Licitações, na hipótese de ocorrer a inabilitação de todos os licitantes, poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, em consonância com o artigo 48, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **4 – PROPOSTA**

- 4.1.** Os interessados deverão apresentar a proposta dentro de um envelope lacrado contendo, na sua parte externa frontal, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA**

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR**  
**CONVITE Nº 01/2014**

**NOME DO LICITANTE:**

- 4.2.** A proposta deverá satisfazer na forma e conteúdo às exigências deste instrumento convocatório, conforme modelo constante do **Anexo IV** que integra este Edital, e, especialmente, o seguinte:

**4.2.1.** Deverá ser entregue em uma via sem qualquer rasura, emenda ou entrelinha, devidamente carimbada e assinada em todas as folhas, com todos os campos preenchidos.

**4.2.2.** Deverá constar:

**4.2.2.1.** Nome do Proponente;

- 4.2.2.2. Endereço do Proponente;
- 4.2.2.3. Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 4.2.2.4. Telefone e fax, se houver;
- 4.2.2.5. Modalidade e número da licitação;
- 4.2.2.6. Preço total do serviço;
- 4.2.2.7. Validade mínima da proposta: 60 (sessenta), dias contados a partir da abertura da mesma.

## **5 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

5.1. A classificação e o julgamento processar-se-á levando em consideração o critério de **menor preço** mensal dos serviços ofertados na Proposta, desde que atendidas as especificações deste convite e o interesse da Administração.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem borrões ou rasuras, que não permitam o seu entendimento, bem como as que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Convite e aquelas cujo valor total ultrapassar o valor fixado para a escolha da modalidade da Licitação (Convite), ou com preços incompatíveis com os preços correntes no mercado, nos termos do artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Serão ainda desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, simbólicos, ou de valor zero ou preços excessivos assim considerados aqueles que superarem os preços médios resultantes da pesquisa de mercado efetuada.

5.4. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no §3º do art. 48, da Lei Federal 8.666/93.

5.5. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão Julgadora procederá o desempate por sorteio, em ato público, para fins de classificação.

5.6. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Convite, nem indicações de descontos, acréscimos, impostos, taxas e percentuais computados nos preços apresentados.

5.7. A Comissão Julgadora efetuará a classificação ordinal das propostas, o julgamento e a adjudicação, nos termos dos critérios de avaliação deste edital, e finda a fase recursal, o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Morro do Pilar - MG para proceder, a seu critério, a homologação do certame, após o que será, oportunamente, o licitante vencedor convocado para celebração do ajuste.

## **6 - RECURSOS ADMISSÍVEIS**

6.1. Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8666/93 e deverão ser protocolados no prazo legal, junto à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Morro do Pilar - MG, com endereço na Rua Capitão Georgino Ferreira, 229, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, nos dias úteis, das 8.00 às 17.00 h.

## **7 - PENALIDADES E MULTAS**

# CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

## MINAS GERAIS

7.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência, sujeitando-se o proponente às sanções enumeradas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e às multas previstas neste instrumento.

7.2. O profissional/empresa Contratado estará sujeito à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor mensal atualizado do contrato por atraso injustificado na execução dos serviços solicitados.

7.3. Sem prejuízo das outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, caberá a imputação de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além das perdas e danos que se apurarem, nas seguintes hipóteses:

7.3.1. Inexecução total ou parcial dos serviços contratados.

7.3.2. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente.

7.3.3. Nos demais casos previstos na Lei nº 8.666/93

7.4. A rescisão unilateral, sem justificativa nos termos contratuais, deverá ser notificada por AR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, obrigando a parte que tomar a iniciativa a indenizar a outra no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do saldo remanescente que seria gerado da data da rescisão até o término normal da vigência deste instrumento contratual.

7.5. Em caso de rescisão, sem justa causa, por parte do Contratado, ainda se lhe aplicam as demais penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.6. As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, que o contratado tenha com a Câmara Municipal de Morro do Pilar – MG.

## 8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Secretário da Câmara Municipal de Morro do Pilar promoverá a fiscalização da execução dos serviços, sempre que entender necessário, sem aviso prévio ao contratado.

8.2. A existência da fiscalização não eximirá o licitante contratado de nenhuma responsabilidade quanto à qualidade dos serviços prestados.

## 9 - DAS RESPONSABILIDADES

9.1. Serão de responsabilidade do(a) profissional/empresa **CONTRATADO(A)**:

9.1.1. Iniciar a execução dos serviços especificados na proposta imediatamente após a assinatura do contrato.

9.1.2. Responder a eventuais consultas da Contratante, durante toda a realização da obra/reforma.

9.1.3. Entregar os projetos, com observância do prazo definido pelo setor requisitante, sempre com apresentação de ART.

# CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

## MINAS GERAIS

- 9.1.4. Apresentar, sempre que solicitados pela Contratante, os documentos cadastrais exigidos pela Lei nº 8.666/93.
- 9.1.5. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.
- 9.1.6. O **CONTRATADO** deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.
- 9.1.7. Executar com zelo e diligência o serviço proposto, de forma a assegurar o cumprimento do prazo estabelecido, sem prejuízo da qualidade necessária.
- 9.1.8. Emitir as RPA/Notas Fiscais com estrita observância das disposições legais e fiscais.

### 9.2. Serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

- 9.2.1. Fornecer informações complementares necessárias à execução do serviço.
- 9.2.2. Obrigar-se pelo pagamento das despesas decorrentes da publicação do extrato do presente contrato.
- 9.2.3. Fornecer cópia do empenho global, referente ao contrato de prestação de serviço.
- 9.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, contra a apresentação de RPA ou Nota Fiscal.
- 9.2.5. Efetuar o desconto e recolhimento da contribuição previdenciária e do IRRF do profissional contratado, quando for o caso.

## 10 - DOS PRAZOS

- 10.1. O prazo para consecução dos serviços terá início imediatamente após a assinatura do contrato, sendo que os projetos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias, contados também dessa data.
- 10.2. O prazo descrito no item 10.1 poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante aditivos, por conveniência das partes, desde que devidamente justificada a decisão de prorrogar.

## 11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas decorrentes dessa licitação correrão pela seguinte Dotação Orçamentária 01.01.01.01.01.031.0001.1001.44.90.51

## 12 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. Pelos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o preço constante da proposta vencedora, mediante RPA ou Nota Fiscal, em duas parcelas do valor vencedor, sendo a 1ª parcela no início dos serviços e a 2ª parcela na entrega dos serviços.

**13 - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

**13.1.** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

**14 - DO CONTRATO**

**14.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar contrato, conforme minuta constante do **Anexo V**, que integra este edital.

**14.2.** O Contrato, que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, deverá ser assinado pela adjudicatária no prazo de 2 (dois) dias após a data da convocação.

**14.3.** É facultado à Câmara Municipal de Morro do Pilar, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação.

**14.4.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

**14.5.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, pelos motivos constantes no artigo 78, incisos I a XVII, e parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

**15.2.** A Administração poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba à licitante direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da Lei.

**15.3.** A Administração deverá anular a presente licitação, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação.

**15.4.** A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

## MINAS GERAIS

**15.5.** As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas.

**15.6.** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público.

**15.7.** É vedado ao licitante retirar sua proposta, ou parte dela, após encerrada a reunião de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”.

**15.7.1.** Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará as penalidades desta licitação.

**15.8.** Constituem Anexos deste Edital:

a) **ANEXO I** - DESCRIÇÃO DO OBJETO

b) **ANEXO II** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

c) **ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

d) **ANEXO IV** - MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

e) **ANEXO V** - MINUTA DE CONTRATO

f) **ANEXO VI** - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

g) **ANEXO VII** – MODELO DE RECIBO

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08 as 11:00h e 13:00 as 17:00h, na Rua Capitão Georgino Ferreira, 229 - Morro do Pilar/MG, ou pelo telefone (31) 3866-5491.

Câmara Municipal de Morro do Pilar, 15 de julho de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Geovane de Matos Teixeira**  
Presidente da Comissão de Licitação

\_\_\_\_\_  
**Jesus de Oliveira Silva**  
Relator da Comissão de Licitação

\_\_\_\_\_  
**Ademir de Oliveira Vieira**  
Vogal da Comissão de Licitação

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

**PROJETO BÁSICO ARQUITETÔNICO DO IMÓVEL** e memorial descritivo (incluindo revisão das instalações hidráulicas e elétricas); **PROJETO BÁSICO DE REFORMA DO TELHADO** e memorial descritivo; **PROJETO BÁSICO DE REFORMA DO PRÉDIO** e memorial descritivo; **PROJETO CONTRA INCÊNDIO E PREVENÇÃO DE PÂNICO**; **PROJETO PARA EXECUÇÃO DA PASSARELA (ACESSO EXTERNO)** e memorial descritivo; **PLANTA TOPOGRÁFICA DO TERRENO**; **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** para execução dos projetos acima mencionados; todos projetos com as respectivas aprovações nos órgãos correspondentes, em plena conformidade com a legislação e normas técnicas pertinentes



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**  
**(Papel Timbrado da Empresa)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por seu representante legal, Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade, RG. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

(  ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do licitante)



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE**

**(Papel Timbrado da Empresa)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por seu representante legal, Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade, RG. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

(Local), (data)

.....  
Assinatura do licitante



**ANEXO IV**

**PROPOSTA**  
**(Papel Timbrado da Empresa)**

À  
Comissão Permanente de Licitação

**Licitação modalidade:** Convite nº 01/2014

**Tipo:** menor preço

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, registrada perante o CREA/MG sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, vem, perante Vs. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

**1 – OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**PROJETO BÁSICO ARQUITETÔNICO DO IMÓVEL** e memorial descritivo (incluindo revisão das instalações hidráulicas e elétricas); **PROJETO BÁSICO DE REFORMA DO TELHADO** e memorial descritivo; **PROJETO BÁSICO DE REFORMA DO PRÉDIO** e memorial descritivo; **PROJETO CONTRA INCÊNDIO E PREVENÇÃO DE PÂNICO**; **PROJETO PARA EXECUÇÃO DA PASSARELA (ACESSO EXTERNO)** e memorial descritivo; **PLANTA TOPOGRÁFICA DO TERRENO**; **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** para execução dos projetos acima mencionados; todos projetos com as respectivas aprovações nos órgãos correspondentes, em plena conformidade com a legislação e normas técnicas pertinentes.

**2 – PREÇO**

R\$ \_\_\_\_\_

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Convite nº 01/2014 e ainda que:

- A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua abertura;
- Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros;
- Concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Morro do Pilar - MG, ..... de ..... de .....

Atenciosamente,

# CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

## MINAS GERAIS

Nome da Empresa/ Responsável  
Assinatura

### ANEXO V

## CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ 2014

Contrato nº \_\_\_\_\_/2014 de prestação de serviços técnicos especializados para desenvolvimento de projeto arquitetônico e projetos executivos complementares que entre si celebram a Câmara Municipal de Morro do Pilar e \_\_\_\_\_.

A Câmara Municipal de Morro do Pilar, inscrita no CNPJ nº 00.478.902/0001-38, com sede a Rua Capitão Georgino Ferreira, 229 – Nossa Senhora de Lourdes, na Cidade de Morro do Pilar, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente Sr. Manoel Ottoni de Mattos, brasileiro, casado, portador do CPF nº 407.596.956-87, doravante denominada **CONTRATANTE**; e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste instrumento denominada doravante **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados para Desenvolvimento de Projeto Arquitetônico e Projetos Executivos Complementares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

**1.1** – Constitui OBJETO do presente Contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL HABILITADO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO ARQUITETÔNICO E PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES**, com detalhamento em escalas adequadas para futura execução das obras de reformas do prédio sede da Câmara Municipal de Morro do Pilar, nas quantidades e condições estabelecidas neste contrato.

**1.2** O objeto do presente contrato compreende a confecção de projetos para realização de serviços técnicos especializados, tais como: **PROJETO BÁSICO ARQUITETÔNICO DO IMÓVEL** e memorial descritivo do imóvel (incluindo revisão das instalações hidráulicas e elétricas); **PROJETO BÁSICO DE REFORMA DO TELHADO** e

# CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

## MINAS GERAIS

memorial descritivo; **PROJETO BÁSICO DE REFORMA DO PRÉDIO** e memorial descritivo; **PROJETO CONTRA INCÊNDIO E PREVENÇÃO DE PÂNICO**; **PROJETO PARA EXECUÇÃO DA PASSARELA (ACESSO EXTERNO)** e memorial descritivo; **PLANTA TOPOGRÁFICA DO TERRENO**; **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** para execução dos projetos acima mencionados; todos os projetos com as respectivas aprovações nos órgãos correspondentes, em plena conformidade com a legislação e normas técnicas pertinentes.

### **2 - CLÁUSULA SEGUNDA** **DO PRAZO**

**2.1.** O prazo para consecução dos serviços terá início imediatamente após a assinatura, sendo que os projetos, objeto desse contrato, deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias, contados também dessa data.

**2.2** O prazo descrito no item 2.1 poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante aditivos, por conveniência das partes, desde que devidamente justificada a decisão de prorrogar.

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA** **DO PREÇO**

**3.1.** O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços prestados, mediante apresentação de RPA ou Nota Fiscal, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) parcelas de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

### **4 - CLÁUSULA QUARTA** **DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**4.1.** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

### **5 - CLÁUSULA QUINTA** **DA VINCULAÇÃO AO CONVITE**

**5.1** O presente contrato é celebrado através do Convite 01/2014, em atendimento à Lei nº 8.666/93.

### **6 - CLÁUSULA SEXTA** **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.01.01.031.0001.1001.44.90.51.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DO PROFISSIONAL CONTRATADO**

**7.1.** Iniciar a execução dos serviços especificados no objeto desse contrato imediatamente após a assinatura do contrato.

**7.2.** Responder a eventuais consultas da Contratante, durante toda a realização da obra/reforma.

**7.3.** Entregar os projetos, com observância do prazo definido pelo setor requisitante, sempre com apresentação de ART.

**7.4.** Apresentar, sempre que solicitados pela Contratante, os documentos cadastrais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

**7.5.** Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

**7.6.** O **CONTRATADO** deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

**7.7.** Executar com zelo e diligência o serviço proposto, de forma a assegurar o cumprimento do prazo estabelecido, sem prejuízo da qualidade necessária.

**7.8.** Emitir as RPA/Notas Fiscais com estrita observância das disposições legais e fiscais

**8 - CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Fornecer informações complementares necessárias à execução do serviço.

**8.2.** Obrigar-se pelo pagamento das despesas decorrentes da publicação do extrato do presente contrato.

**8.3.** Fornecer cópia do empenho global, referente ao contrato de prestação de serviço.

**8.4.** Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, contra a apresentação de RPA ou Nota Fiscal.

**8.5.** Efetuar o desconto e recolhimento da contribuição previdenciária e do IRRF do profissional contratado, quando for o caso.

**9 - CLÁUSULA NONA**  
**DAS PENALIDADES**

**9.1.** O **CONTRATADO** estará sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor mensal atualizado do contrato por atraso injustificado na execução dos serviços solicitados.

**9.2.** Sem prejuízo das outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, caberá à imputação de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, nas seguintes hipóteses:

**9.2.1** Inexecução total ou parcial dos serviços contratados.

**9.2.2** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente.

**9.2.3** Nos demais casos previstos na Lei nº 8.666/93



**9.3.** A rescisão unilateral, sem justificativa nos termos contratuais, deverá ser notificada por AR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, obrigando a parte que tomar a iniciativa de indenizar à outra no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do saldo remanescente que seria gerado da data da rescisão até o término normal da vigência deste instrumento contratual.

**9.4.** Em caso de rescisão, sem justa causa, por parte do **CONTRATADO**, ainda se lhe aplicam as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**9.5.** Caso o **CONTRATANTE** venha a permanecer inadimplente por mais de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o **CONTRATADO** poderá paralisar a prestação dos serviços e solicitar a rescisão do presente contrato, sem prejuízo do crédito a que tiver direito contra o **CONTRATANTE**.

**9.6.** Ocorrendo atraso nos pagamentos, o **CONTRATADO** incluirá na fatura seguinte o valor correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da parcela em atraso, a título de mora para cada mês, consoante art. 52, § 1º, do Código de Defesa do Consumidor.

**9.7.** As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, que o contratado tenha com a Câmara Municipal de Morro do Pilar – MG.

#### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO**

**10.1.** O contrato ficará, de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93), ficando a Administração da Câmara Municipal com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no **CONTRATADO**, além de exigir, se for o caso, indenização.

**10.2.** Os casos de rescisão administrativa são os previstos na Lei nº 8.666/93 (art. 77 e 78), aplicando-se as penalidades contratuais previstas e as penalidades da mencionada legislação (art. 80 da Lei nº 8.666/93).

#### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO INÍCIO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**11.1.** Execução indireta, empreitada por preço global.

**11.2.** Para o início da execução dos serviços, deverá o **CONTRATANTE** apresentar ao **CONTRATADO** a competente Nota de Empenho Prévio, emitida no valor global, constante na Cláusula Terceira, devendo este procedimento também ser efetuado quando das renovações deste por outros períodos.

#### **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** Aplica-se à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, todo o disposto na Lei nº 8.666/93.

#### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO**

# CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

## MINAS GERAIS

**13.1.** O foro do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, é a comarca de Conceição do Mato Dentro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Morro do Pilar/ MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Manoel Ottoni de Mattos**  
Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

### TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO VI**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR  
DA LICITAÇÃO**  
(Papel Timbrado da Empresa)

À  
Comissão Permanente de Licitações

**REFERÊNCIA:** Edital - Carta Convite nº 01/2014

**OBJETO:** Contratação de empresa/profissional habilitado para desenvolvimento do projeto arquitetônico e projetos executivos complementares, com detalhamento em escalas adequadas para futura execução das obras de reformas do prédio sede da Câmara Municipal de Morro do Pilar..

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR, na modalidade supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Morro do Pilar (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

12-12

MORRO DO PILAR

1953

**ANEXO VII**

**RECIBO**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 01/ 2014

**MODALIDADE CONVITE:** Nº 01/ 2014

**ABERTURA:** 13 de agosto de 2014 às 16:00 horas

**OBJETO:** Contratação de empresa/profissional habilitado para desenvolvimento do projeto arquitetônico e projetos executivos complementares, com detalhamento em escalas adequadas para futura execução das obras de reformas do prédio sede da Câmara Municipal de Morro do Pilar.

Recebi da Câmara Municipal de Morro do Pilar/ MG, o edital referente ao Processo nº 01/2014, Modalidade Convite nº 01/ 2014, expedido na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para participar do referido processo licitatório promovido por esta administração cuja apresentação dos documentos e propostas se dará até às \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente recibo.

Recebido em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

12-12

MORRO DO PILAR

1953